



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 - Carnaúba dos Dantas-RN - (0_2312/2000CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com



Lei nº 891

Em, 30 de março de 2016.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO
SALARIAL PROFISSIONAL DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 11,36 %(onze vírgula trinta e seis por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do quadro do Magistério Público da Educação, em conformidade com o Piso Nacional de Salário do Magistério, passando os vencimentos a serem de acordo com o descrito no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de março de 2016.


SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PARTE PERMANENTE

LETRA	TEMPO DE SERVIÇO	MAGISTÉRIO NÍVEL I	GRADUAÇÃO NÍVEL II	ESPECIALIZAÇÃO NÍVEL III	MESTRADO NÍVEL IV	DOCTORADO NÍVEL V
A	1 a 3 anos	1.601,73	1.761,90	1.938,09	2.235,71	2.790,85
B	4 a 6 anos	1.649,78	1.714,76	1.996,24	2.395,48	2.874,58
C	7 a 9 anos	1.699,28	1.869,20	2.056,12	2.467,35	2.960,82
D	10 a 12 anos	1.750,25	1.925,28	2.117,81	2.541,37	3.049,64
E	13 a 15 anos	1.802,76	1.983,04	2.181,34	2.617,61	3.141,13
F	16 a 18 anos	1.856,84	2.042,53	2.246,78	2.696,14	3.235,37
G	19 a 21 anos	1.912,55	2.103,80	2.314,18	2.777,02	3.332,43
H	22 a 24 anos	1.969,93	2.166,92	2.383,61	2.860,33	3.432,40
I	25 a 27 anos	2.029,02	2.231,93	2.455,12	2.946,14	3.535,37
J	28 a 30 anos	2.089,89	2.298,88	2.528,77	3.034,53	3.641,43

OBSERVAÇÃO

3% ENTRE CLASSES

10% DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II

10% DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III

20% DO NÍVEL III PARA O NÍVEL IV

20% DO NÍVEL IV PARA O NÍVEL V

PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DECIDIDO PELO MEC PARA 2016.

Piso Atual 40 h	Piso Atual 30 h
R\$ 2.135,64	R\$ 1.601,73

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Camatuba
dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro
CEP: 50874-000 - Camatuba dos Dantas - RN
Fone: (84) 3478-2312/2000
CNPJ: 08.088.254/0001-15
E-mail: pmcdantas@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 891 EM, 30 DE MARÇO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 11,36 % (onze vírgula trinta e seis por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do quadro do Magistério Público da Educação, em conformidade com o Piso Nacional de Salário do Magistério, passando os vencimentos a serem de acordo com o descrito no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de março de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
JUÇARA MEDEIROS
Código Identificador: 4D8A37BD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 31 de Março de 2016, Edição 1630.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>